

BASE AÉREA DE BOAVISTA

Estudo Técnico Preliminar 54/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.005500/2026-28

2. Descrição da necessidade

O presente processo licitatório refere-se à aquisição de gêneros alimentícios relacionados a proteínas e laticínios, visando atender diariamente a necessidade de alimentação de aproximadamente 800 (oitocentos) militares pertencentes ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Boa Vista (GUARNAE-BV), como também militares em missão, para os quais há fornecimento de refeições diárias distribuídas em café da manhã, almoço, jantar e ceia, além do fornecimento para uma média de 100 crianças que participam do Programa Forças no Esporte (PROFESP).

O fornecimento de alimentação é previsto na Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) e em legislações específicas do Comando da Aeronáutica (COMAER), a saber NSCA 145-1/2020 Norma do Sistema de Subsistência, ICA 145-3/2019 Composição e Fornecimento de Lanches e Portaria DIRAD Nº 21/AB4, de 26 de junho 2020. Dessa forma, a Seção de Subsistência contribui para a manutenção da capacidade operacional das Organizações Militares e o cumprimento das missões a elas atribuídas, como a defesa aérea, segurança do aeródromo, segurança e defesa das instalações e apoio administrativo.

Sobretudo, ressalta-se que a interrupção na reposição de gêneros alimentícios impossibilitaria o apoio de alimentação do efetivo, afetando as missões exercidas por esta OM, conforme previsto nas legislações.

Para obter os materiais e as quantidades deste processo utilizou-se como base as atuais necessidades da Seção de Subsistência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência da BABV	2º Ten Int DANIEL TORRES ALENCAR FARIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho;
- b) A entrega do material deve ser realizada no horário compreendido entre 08h e 15h, na Seção de Subsistência, no endereço Base Aérea de Boa Vista, localizada, na Rua Valdemar Bastos de Oliveira nº 2990, Bairro Aeroporto, CEP 69.310-108, Boa Vista-RR, Fone: (95) 2222-1057
- c) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da entrega do material na Organização Militar;
- d) Sempre que possível as práticas de sustentabilidade devem ser respeitadas. Principalmente no que cita o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448- 1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) O padrão mínimo de qualidade não é aplicável nesta contratação a nenhum item;

f) A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022. Justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que o mesmo está em fase de construção.

g) Não serão exigidas amostras nesta contratação;

h) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

i) Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, com respeito as exigências previstas em Edital e no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios por meios próprios da Administração Militar. Contudo, constatou-se que esta Organização Militar não dispõe de estrutura produtiva, equipamentos industriais ou capacidade operacional para a fabricação dos itens que compõem o grupo Proteínas e Laticínios, tampouco existem Organizações Militares da Aeronáutica com atribuição ou capacidade para suprir essa demanda de forma continuada nesta região.

Também foi avaliada a possibilidade de aquisição por meio de contratação centralizada ou fornecimento por Órgão Superior do Comando da Aeronáutica. Entretanto, verificou-se que os gêneros alimentícios objeto desta contratação não são contemplados em processos centralizados de aquisição que possam atender às especificidades, quantidades e prazos demandados pela Guarnição de Aeronáutica de Boa Vista. Adicionalmente, deve-se considerar que a localização geográfica desta Organização Militar, situada em região de fronteira no extremo norte do país, encontra-se consideravelmente afastada dos órgãos centrais de suprimento e distribuição. Tal distância impõe severas limitações logísticas e custos de transporte elevados, o que torna a centralização do fornecimento inviável e antieconômica, podendo colocar em risco a regularidade do abastecimento de itens perecíveis e essenciais à subsistência do efetivo. Portanto, a aquisição local ou regionalizada apresenta-se como a solução mais estratégica e operacionalmente segura para a Administração.

Adicionalmente, analisou-se a viabilidade de adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública. Contudo, não foram identificadas atas vigentes capazes de atender integralmente às necessidades da Administração quanto aos quantitativos, especificações técnicas, logística de entrega e regularidade do abastecimento exigidos para a execução do apoio de alimentação prestado pela Guarnição.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa consiste na aquisição dos gêneros alimentícios por meio de procedimento licitatório, utilizando o Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, maior competitividade entre fornecedores, flexibilidade na gestão dos estoques e garantia do abastecimento contínuo do Setor de Subsistência.

Para subsidiar a estimativa de valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedor do ramo, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Consta dos autos justificativa específica acerca da metodologia utilizada e da adoção da pesquisa realizada, em conformidade com a regulamentação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

a) A análise da Contratação Anterior

Analisou-se o processo vigente, o pregão 90088/2025 (67291.001619/2025-41) e as notas de empenho realizadas durante o vigor do referido contrato. Constatou-se então as quantidades e gêneros necessários afim de possibilitar a alimentação do efetivo da BABV.

b) Planejamento da Contratação

A aquisição de gêneros alimentícios de proteínas e laticínios, foi planejada pela Seção de Subsistência, através da análise das necessidades e no planejamento da Base Aérea para o exercício de 2026, contido no Planejamento anual de Aquisições e Contratações, o qual tem por finalidade orientar as ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2026. A contratação se dará por meio de processo licitatório, sob a forma de Pregão Eletrônico. As condições de habilitação são aquelas estritamente obrigatórias previstas no Termo de Referência.

Ademais, a equipe de planejamento para estimar a quantidade de itens necessários balizou-se nas na quantidade de itens necessários para alimentação do efetivo da BABV no intervalo de um ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi definida considerando:

- a) A aquisição foi planejada pela Seção de Subsistência com base nas demandas dos anos anteriores para a aquisição dos itens, foi levado em consideração os empenhos realizados na ata anteriormente vigente e no histórico de consumo da OM nos anos de 2024 e 2025 que constam autuados nos autos do processo;
- b) Há uma diversificação de itens similares a fim de que não haja impacto na alimentação do efetivo caso algum deles fique em falta por motivos diversos;
- c) Cabe ressaltar que novos itens foram agregados ao processo licitatório devido a necessidade de alimentação do efetivo. A previsão destes novos itens foi realizado com base na média de itens similares já adquiridos.
- d) Esse processo licitatório foi realizado com base no planejamento da SSUB para o ano de 2026 e no planejamento da Base Aérea para o presente exercício, contido no Plano de Trabalho Anual da Unidade, o qual tem por finalidade orientar as ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2026;
- e) A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme os termos do Decreto nº 11.462/2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.833.584,87

A formação dos preços de referência para o processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios – Proteínas e Laticínios destinados ao Setor de Subsistência da Base Aérea de Boa Vista utilizou como metodologia os parâmetros previstos no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Os valores obtidos encontram-se detalhados na tabela constante do Anexo A.

A utilização da metodologia adotada justifica-se pela necessidade de obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado local e regional, considerando as particularidades do objeto e as características logísticas do Estado de Roraima. A Base Aérea de Boa Vista está localizada em região geograficamente afastada dos principais centros produtores e distribuidores do país, circunstância que impacta diretamente os custos de transporte, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, especialmente dos produtos pertencentes ao grupo Proteínas e Laticínios, os quais demandam condições específicas de conservação e transporte.

Após a obtenção dos preços de referência, foi realizada análise crítica dos valores coletados, em conformidade com o § 4º do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, verificando-se a compatibilidade dos preços obtidos com as condições de mercado aplicáveis ao objeto da contratação. Foram analisadas as especificações dos produtos, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais fatores que influenciam a formação dos preços, concluindo-se que os valores pesquisados refletem adequadamente a realidade mercadológica para o fornecimento dos itens no âmbito do município de Boa Vista/RR.

Durante a análise não foram identificados valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração para composição da estimativa de preços. Dessa forma, os preços coletados foram considerados aptos a compor a estimativa da contratação.

A Administração manifesta, ainda, que os preços estimados mostram-se adequados e compatíveis com os praticados no mercado para o fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, observadas as particularidades logísticas da região amazônica e da localidade onde se encontra instalada a Base Aérea de Boa Vista, atendendo ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração optou pela aquisição dos gêneros alimentícios por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos itens de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques elevados, perdas decorrentes do vencimento dos produtos e desperdícios de recursos públicos.

Quanto ao parcelamento da solução, foi realizada análise técnica da divisão do objeto, concluindo-se pela licitação dos produtos em itens individualizados, sempre que tecnicamente viável, de modo a ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do parcelamento por itens permite que empresas especializadas em determinados produtos participem da licitação sem a necessidade de fornecer a totalidade dos gêneros alimentícios pretendidos, favorecendo a concorrência e a economicidade.

Adicionalmente, considerando a natureza dos gêneros alimentícios, especialmente os produtos do grupo Proteínas e Laticínios, o fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois contribui para a manutenção da qualidade dos alimentos, reduz riscos de deterioração, perdas por validade expirada e custos associados ao armazenamento prolongado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e das entregas atende ao interesse público, amplia a competitividade, favorece a economicidade e assegura maior eficiência na gestão dos estoques e no abastecimento do Setor de Subsistência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não exige Contratações correlatas, uma vez que o objeto da contratação não guarda relação com outro objeto, principal ou acessório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Pelas razões expostas na descrição da necessidade, após a análise do levantamento de mercado, descrição da solução e estimativa das quantidades, conclui-se que a contratação em tela está alinhada com o planejamento desta Organização Militar para o exercício corrente.

A aludida contratação está prevista no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCA) de 2026, disposto no <https://pncp.gov.br/app/pca/00394429000100/2026/7>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a) Otimizar o fornecimento da alimentação ao efetivo;
- b) Garantir o serviço de fornecimento ao efetivo e as equipes de serviço da Guarnição;
- c) Possibilitar o cumprimento da missão institucional do COMAER e da BABV;
- d) Melhorar a qualidade da alimentação fornecida pela BABV;
- e) Cumprir o objetivo das legislações vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto nos Arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133 /2021, bem como observar as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Considerando que o consumo dos gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais e resíduos sólidos, a Administração busca adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios e a utilização racional dos recursos.

Quanto ao alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), informa-se que, até a presente fase de planejamento, não foi identificado Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) específico e vigente no âmbito desta Organização Militar. Todavia, a ausência de plano local não afasta a observância dos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16 de julho de 2021.

Nesse sentido, a presente contratação foi planejada em harmonia com as diretrizes gerais de governança e sustentabilidade da Administração Pública Federal, buscando a eficiência logística, o consumo consciente e a minimização de impactos ambientais negativos. O processo observa os objetivos de racionalização e sustentabilidade elencados na IN SEGES/ME nº 58/2022, garantindo que a aquisição de Proteínas e Laticínios ocorra de forma a preservar o interesse público e o equilíbrio ambiental, suprimindo a necessidade operacional da Guarnição sem comprometer os compromissos socioambientais da Força Aérea Brasileira

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Base Aérea de Boa Vista, é uma Organização Militar, composta por setores que dão suporte a atividade aérea e de Segurança e Defesa, exercida pelo 1º /3º Grupo de Aviação de Caça, Esquadrão Escorpião. A Seção de Subsistência é um dos setores da Base Aérea que assiste a atividade aérea por meio de fornecimento de alimentação a todo o efetivo da BABV e do DTCEA BV além do apoio de alimentação a diversas missões que ocorrem no estado de Roraima, dentre elas a Catrimani e a Operação Acolhida. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, conforme art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e considerando o teor do art. 8º inc. IV, informa-se que as informações nela contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital esteja publicado. Portanto, a presente contratação é viável, tendo em vista o objetivo manter o bom funcionamento da Seção de Subsistência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

DANIEL TORRES ALENCAR FARIAS

Chefe da SSUB



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:16:14.

Despacho: Conferido por:

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	22/06/2026 19:17:12
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a05f1b4bdc4bf0e3e18fd19cf491e93e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIEL TORRES ALENCAR FARIAS no dia 08/07/2026 às 12:29:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 31/07/2026 às 08:43:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 31/07/2026 às 09:21:03 no horário oficial de Brasília.